



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.791 /2005.


Reconhece como de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Pirapora.

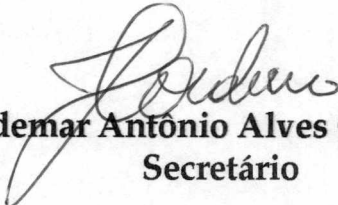
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Pirapora, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirapora, sob o n.º 752 de 28/01/1998 e CNPJ 01.275.576/0001-24, com sede no município de Pirapora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 20 de setembro de 2005.

  
Esméraldo Pereira Santos  
Presidente

  
Ildemar Antônio Alves Cordeiro  
Secretário

Lei Municipal nº 1.791/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Pirapora(MG), 20 de setembro de 2005



Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora